



PROCESSO Nº 023/2018 DATA: 03/08/2018	Rubrica	Folhas
---	---------	--------

TERMO DE ABERTURA

Aos 03 dias do mês de Agosto de dois mil e dezoito, procedemos a abertura deste volume n.º I, do processo n.º 023/2018, que se inicia à fl.01, dispõe CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, bem assim como eventuais providências adotadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR



Ào Controle Interno

Segue processo 023118 para as devidas tratativas.

Atenciosamente

16/08/18

Ào Juízo,

Para parecer quanto a forma de aquisição.

Para a aquisição há saldo na dotação orçamentária 09- 449032, sendo que até o momento, foi realizado dispensas de licitação para esta mesma dotação no total de R\$ 3.231,00, segue relatório.

Jane Rodrigues Pinheiro
Controladora Interna

16/08/18



SOLICITANTE: Aracelli do Nascimento Sokulski

DEPARTAMENTO: Administração

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A BIBLIOTECA LEGISLATIVA .

JUSTIFICATIVA

A presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A BIBLIOTECA LEGISLATIVA DE FAZENDA RIO GRANDE se faz necessário, para o atendimento ao pedido da Presidência, na montagem da mesma, e também em decorrência da doação de 1.500 livros, que será realizado pela Centro Universitário Internacional - Uninter a esta Casa Legislativa.

Em decorrência desta instância, foi solicitado orçamentos, na qual, obtiveram-se a negociação, totalizando R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais), conforme anexos.


SOLICITANTE



Fazenda Rio Grande, 16/08/2018


Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

Presidente
Câmara de Vereadores


1ª Secretário
Câmara de Vereadores

✕ ⓘ ⚠ 🗑️ ⏪ ⏩ e-mail Legislativo aracelli@fazenda... 

  **Orçamento Estantes livreiros**

 Rozicler Dela Coleta (11 de agosto de 2018 11:08)
Para: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

 Exibir Imagens

 Orçamento Cama...
304KB

Aracelli, Bom Dia!

Foi um prazer conhece-la o Julio Cesar fala muito bem de vocês, foi muito boa a oportunidade Gratidão!



Segue em anexo os projetos e orçamento, Saiba que nos honraria muito executar este projeto por isso estamos a disposição.

De todos os projetos sua ideia sera a melhor aproveitada para projetos futuros, por ultrapassar o valor do limite o projeto de parede toda acabei não colocando no orçamento, mas fizemos um esboço, segue no corpo do e-mail com as demais imagens.

1) 3 estantes bem estruturadas de tamanhos iguais, ficaram com as medidas Largura 2,10 x Altura 1,90 x Profundidade 0,315



2) 1 estante com 3 divisões para estruturar necessário fixação da parede , ficaram com as medidas Largura 2,10 x Altura 1,90 x Profundidade 0,315

Navigation icons: back, forward, search, etc. e-mail Legislativo aracelli@fazenda...



Orçamento Estantes livreiros



Rozicler Dela Coleta (11 de agosto de 2018 11:08)

Para: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br



3) estante com estação de trabalho valor R\$8.530,00



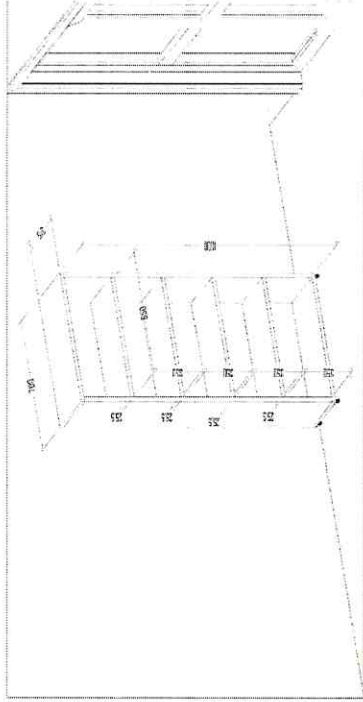
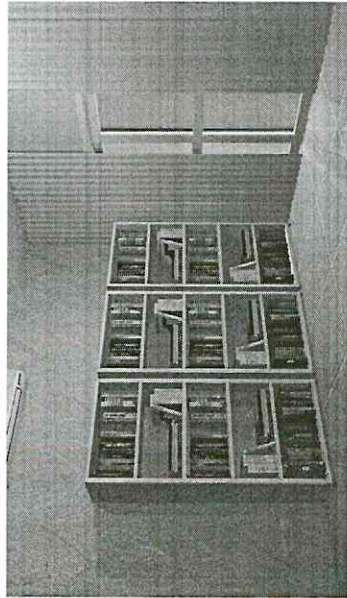
Pisos Laminados - Pisos Vinílicos - Pisos maciços - Carpetes em placas e mantas - Móveis planejados sob medida e modulados - Cortinas - Persianas - Sancas em isopor - Papel de Parede - Placas 3 D - Rodapé Santa Luzia - Guarnições

Cliente: Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande
 Contato: Aracelli
 Obra: Corporativa

Data: 14/08/2018
 Fone: (41) 3627-8500
 E-mail: aracelli@fazendariogrande.pr.leg.br

opção	Descrição	Valor
1	Orçamento estante livreiro 100% MDF 3 Estantes livreiros independentes em chapa 25mm 100% MDF branco com rodízios em silicone antirrisco com travas - Medidas 2,10x0,315x1,90	R\$ 4.600,00

Sujeição de pagamento: faturado para 05 dias após montagem
 Para outras formas de pagamento estamos abertos a negociação.

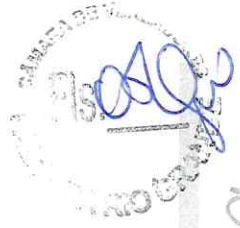


3 Estantes independentes com rodízios em silicone antirrisco

3 módulos de 0,70 Totalizando Larg. 2,10 x Prof. 0,315 x Comp. 1,90

- Nossos técnicos são especializados, treinados pela fábrica, utiliza todos os EPIs necessários para garantias do produto.
- Oferecemos 1. ano de garantia.
- Produtos serão entregue em 20 dias úteis após ordem de compra e faturamento.
- Prazo para execução de 1 a 2 dias;
- Incluso limpeza e remoção dos detritos pós obra;
- Qualquer dúvida ou se precisar de amostras/visita técnica, estamos à sua disposição;
- Orçamento válido por 7 dias.

Rozicler - Consultora de vendas



28.944.407-6000.96

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.944.407/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/10/2017
NOME EMPRESARIAL L. A. ARCANJO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MY HOME DESIGNER			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DANILO PEDRO SCHREINER	NÚMERO 119	COMPLEMENTO	
CEP 81.850-250	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@MYHOMEDESIGN.COM.BR		TELEFONE (41) 3408-7778 / (41) 9695-4264	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/08/2018 às 13:39:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Curitiba, 14 de Agosto de 2018.

Orçamento

Cliente: Câmara dos Vereadores da Fazenda Rio Grande

Rodapé Santa Luzia		
Produto	Quantidade	Valor
Armários em MDF medindo C=1,90x,P=0,30x L=1,80	03 UNIDADES	R\$ 4.970,00
Frete	01 UN	R\$ 300,00
Total: R\$ 5.270,00		

Forma de Pagamento:

À vista

Prazo de entrega:

75 dias.

Para o esclarecimento de qualquer dúvida estou a disposição:

Patrícia Tomé

Tel: (41) 99619-3554

E-mail: patricia.loise@gmail.com

Desde já agradecemos o contato!

CNPJ.

13.411.530/0001-74

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.411.530/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2011
NOME EMPRESARIAL GOLD PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLD PISOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOUTOR MURICY	NÚMERO 267	COMPLEMENTO
CEP 80.010-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO contalvarenga@terra.com.br
TELEFONE (41) 3322-2426 / (41) 3322-2426		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/08/2018** às **11:23:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Av. Brasília 5474 – Novo Mundo Fone: 41- 3327-1614
www.carpisos.com.br



A/C: Camara de vereadores da Fazenda Rio Grande/PR.

ATT. Sra Aracelli

Referente: Orçamento para mobília biblioteca

3 estantes em MDF 100% branco TX, tamanhos 0,70 x 0,30 x 1,80.

Valor: R\$5.150,00

Inclui frete e montagem.

Prazo para entrega de 45 dias.

Pagamento 50% antecipados / 50% na conclusão.

Curitiba, 16 de Agosto de 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.339.302/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/1999
NOME EMPRESARIAL LOURENCO & LOURENCO COMERCIO DE ARTIGOS DE MADEIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARPISOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MACEIO	NÚMERO 2173	COMPLEMENTO	
CEP 82.930-190	BAIRRO/DISTRITO CAJURU	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO paulo@escopar.com.br	TELEFONE (41) 3013-1933		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/08/2018** às **13:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L. A. ARCANJO**
CNPJ: **28.944.407/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:46 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2018.

Código de controle da certidão: **D4B2.1546.871D.0653**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28944407/0001-96
Razão Social: L A ARCANJO ME
Nome Fantasia: MY HOME DESIGNER
Endereço: R DANILO PEDRO SCHREINER 119 / ALTO BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81850-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2018 a 31/08/2018

Certificação Número: 2018080212063038732075

Informação obtida em 16/08/2018, às 14:12:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vir. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida		
46 O				7/2018 28/02	2.019,00	0,00	2.019,00	2.019,00	0,00	0,00 15179 01.031.000	1001	1001	2.126	9	4.4.90.52.00.00.00.00	933 - WEGA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME		
48 O				8/2018 06/03	1.212,00	0,00	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00 15179 01.031.000	1001	1001	2.126	9	4.4.90.52.00.00.00.00	934 - BRILHARE COMERCIO DE METAIS E ELETT		
Total da Entidade:					3.231,00	0,00	3.231,00	3.231,00	0,00									
Total do Período:					3.231,00	0,00	3.231,00	3.231,00	0,00									



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 16/2018 Data: 16/08/2018

Fornecedor: 954 - L. A. ARCANJO

1 Estante para livros em MDF

uni 3,000 1.533,3333 4.600,00 Sim ***

Total do Fornecedor: 4.600,00
 Total Itens Vencedores: 4.600,00

Fornecedor: 955 - GOLD PISOS E REVESTIMENTOS LTDA

1 Estante para livros em MDF

uni 3,000 1.756,6667 5.270,00 Não

Total do Fornecedor: 5.270,00
 Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 956 - LOURENCO & LOURENCO COMERCIO DE ARTIGOS DE MADEIRA

1 Estante para livros em MDF

uni 3,000 1.716,6667 5.150,00 Não

Total do Fornecedor: 5.150,00
 Total Itens Vencedores: 0,00
 Total da Coleta: 4.600,00





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



PARECER nº. 040/2018

INTERESSADO: Controle Interno/Departamento administrativo.

ASSUNTO: Dispensa de licitação/Processo Administrativo 023/2018.

Trata-se de consulta, emanada pela Controladoria Interna, desta Casa Legislativa, solicitando desta procuradoria manifestação acerca da contratação direta, nos termos do inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93, referente à aquisição de móveis planejados para exposição de acervo de livros doados pela Faculdade Uninter deste Município para a constituição da biblioteca legislativa nesta Câmara Municipal

Portanto, os autos vieram para essa procuradoria, para análise e emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade da contratação direta da empresa com melhor cotação de preço, conforme orçamentos e certidões em anexos das empresas consultadas, tendo em vista que a previsão de gastos, para esse fim, estaria dentro da hipótese prevista no artigo 24 da lei Federal de licitações 8.666/93, indicando também a específica Dotação Orçamentária de nº09-449052- comprovando a existência de saldo orçamentário para tal aquisição.

É o breve relato, passo a análise.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos.

É consabido que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, denominada de Lei de Licitações, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. É dever de ofício do parecerista que abaixo subscreve admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal:



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



(1) inexigir licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente
ou;

(2) não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Registradas as ressalvas preliminares, passo ao exame da matéria.

De acordo com o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, como regra as contratações realizadas pela Administração Pública, deve ser precedido do processo licitatório. *In ver bis*:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, corroborando com o artigo constitucional acima, o artigo 3º da lei de licitações 8.666/93:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

De acordo com os preceitos elencados no artigo 3º da lei 8.666/93, a licitação visa assegurar a isonomia, e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, devendo ser processada e julgada em conformidade com os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade entre outros.

Neste sentido, qualquer contrato público deverá ser precedido de um processo licitatório ou mediante contratação direta.

Todavia, há situações que excepcionam a regra geral, seja porque há inviabilidade de competição, seja porque a lei autoriza expressamente que se deixe de licitar, se convier ao interesse da Administração Pública, havendo ainda hipóteses em que à Administração Pública é defeso licitar, por vedação expressa legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Cumprе ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários, e sem fundamento legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como a instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público. No caso de contratação por Dispensa, deverá obrigatoriamente justificar a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. Deverão ainda ser observados os procedimentos previstos no artigo 26 da lei de licitação de nº 8.666/93.

Conforme, o caso em tela, fica possível constatar que os pressupostos da contratação direta foram preenchidos, uma vez que o requisito da demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano ficou evidente, pois a doação de um acervo de livros é de grande interesse público, e visa estimular o desenvolvimento intelectual dos agentes políticos assim como de seus assessores, situação essa que irá corroborar para um melhor desempenho dos mesmos e das atividades desta Casa Legislativa. Portanto frente à situação constatada efetivamente, da falta de local apropriado na estrutura desta Câmara Municipal para adaptação de tal acervo, se faz necessária a referida contratação.

Portanto, ao se concretizar a doação do referido acervo, e diante da necessidade de local apropriado para seu armazenamento, se caracterizou a situação de emergência, tendo em vista que o prejuízo de uma má alocação seria evidente e incalculável.

Não obstante, a expressão prejuízo deve ser interpretada com cautela. O prejuízo que autoriza dispensa de licitação, deverá ser irreparável, fato o qual também se comprova nos autos, pois a contratação imediata evitará, de fato, prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente.

O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou seqüelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o



risco de seu perecimento ou deterioração, fato esse que possivelmente ocorreria diante da inexistência de local apropriado, na estrutura física desta Câmara Municipal, para exposição de acervo de livros durante processo licitatório adequado.

Assim, se encontra verificada a necessidade emergencial da execução do objeto, o qual não poderá aguardar a delonga temporal da licitação regular, podendo o Gestor Público realizar a Contratação por meio da Dispensa Licitatória Emergencial.

Nessa linha, a jurisprudência do TCU não é diferente:

No caso em tela, a situação emergencial legitimaria a contratação direta com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, desde que constasse nos autos do processo administrativo demonstração, com base em fatos, de que a situação que justifica a contratação direta qualifica-se como emergência ou calamidade pública, estando caracterizada urgência de atendimento de situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. (BRASIL. TCU. Acórdão 4.458/2011)

Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação **emergencial**, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

Por se tratar o caso em tela, como de dispensa em razão da garantia à Supremacia do Interesse da Administração Pública, para que não se ocorra maiores prejuízos, diante a necessidade de tempo hábil para o processo



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



licitatório adequado procedimento, opino pela possibilidade da contratação direta, se assim o gestor entender conveniente para a Administração Pública.

Recomenda-se que a contratação através do procedimento de dispensa de licitação, observe todas as formalidades legais e regulamentares pertinentes, devendo constar obrigatoriamente, prova de regularidade do contratado junto à Fazenda Pública Municipal (art. 29, III, da Lei Federal 8.666/93), Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, C.R.), e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", da Lei Federal) o mesmo deverá ser firmado com base na Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe atentar para os arts. 15, 16, e 42, da Lei Complementar 101/2000.

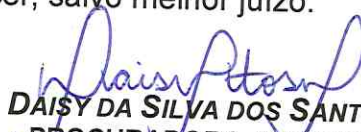
Imperioso, ressaltar que o respectivo processo, respeitou todas suas formalidades legais, como a cotação dos valores em vários estabelecimentos fornecedores do mesmo produto, respeitando assim o melhor interesse da Administração Pública, assim como apontou a Dotação orçamentária apropriada ao caso.

Neste sentido, por tudo quanto exposto, e cumprida às recomendações acima, se apresenta o parecer de forma favorável à contratação direta da Empresa que apresentou a melhor proposta, para aquisição de mobiliário e a adequada exposição do referido acervo doado a esta instituição

Por fim, cabe explicitar que tal parecer, emitido por essa Procuradoria Jurídica é apenas opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o Departamento administrativo à sua motivação ou conclusões.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2018.

É o parecer, salvo melhor juízo.


DAISY DA SILVA DOS SANTOS
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-PR nº 91.166

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 23/2018

CNPJ: 00.442.239/0001-11 Fone: 41 3627-1664 Fax: 41 3627-1664
RUA FARID STEPHENS, N.º 179
C.E.P.: 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR

Compra Direta Nr.: 19/2018
Data da Compra: 23/08/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 230)

Folha: 1/1

Fornecedor: **L. A. ARCANJO** Código: 954 Telefone: 4134087778
Endereço: R DANILO PEDRO SCHREINER,119 - Banco:
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 81850-250 Agência:
CNPJ: 28.944.407/0001-96 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 - PODER LEGISLATIVO
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Recursos Descentralizados - Exercício Corrente
Dotações Utilizadas: 2.126.4.4.90.52.00.00.00.00 (9) - Atividades do Legislativo

Compl. Elemento: 4.4.90.52.42.00.00.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL
Condições Pagto:
Prazo de Entrega: 15
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 - PIONEIROS -
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO (ESTANTES) PARA MONTAGEM DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA NA SEDE, TENDO EM VISTA QUE A CÂMARA MUNICIPAL GANHOU CERCA DE 1.500 EXEMPLARES.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	3,00	uni	Estante para livros em MDF nas medidas aproximadas de 2.10x0,315x1,90		1.533,3333	4.600,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	4.600,00
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	4.600,00

Fazenda Rio Grande, 23 de Agosto de 2018

Responsável pelo Setor Compras



L A ARCANJO LTDA ME - CNPJ: 28.944.407/0001-96
 RUA DANILO PEDRO SCHREINER 119 CURITIBA/PR -
 CEP: 81850-250
 e-mail: contato@royaledecor.com.br
 Telefone: (41) 3528-3004



PEDIDO N°. 27945007

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

IE: ISENTO

CPF / CNPJ: 00.442.239/0001-11

Endereço: FARID STEPHENS 179

Bairro: PIONEIROS

Cidade / CEP: FAZENDA RIO GRANDE
- 83833008

UF: PR

Contato:

Celular:

Fone Comercial: (41) 3627-1664

Email Cliente:

Atendente/Vendedor: Funcionario MASTER / E-mail:

PRODUTOS

Qtde	Cod. Barras	Descrição	Vlr. Unit.	Desconto	Sub-total
3 UNID	46012068	ESTANTE LIVREIRO EM MDF	R\$ 1,533,34		R\$ 4.600,02
Sub-total					R\$ 4.600,02
Total de Desconto:					R\$ 0,02
Valor a Pagar:					R\$ 4.600,00
Valor de Entrada: R\$ 0,00			Saldo: 4.600,00		

Situação: Aprovada

Validade da Proposta: 30/09/2018

Observação: PEDIDO CONFORME PROJETO APROVADO EM AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 23/2018 DE 23/08/2018.
 PAGAMENTO SERA EM 5 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL QUE ACOMPANHARA O PRODUTO.

Assinatura:

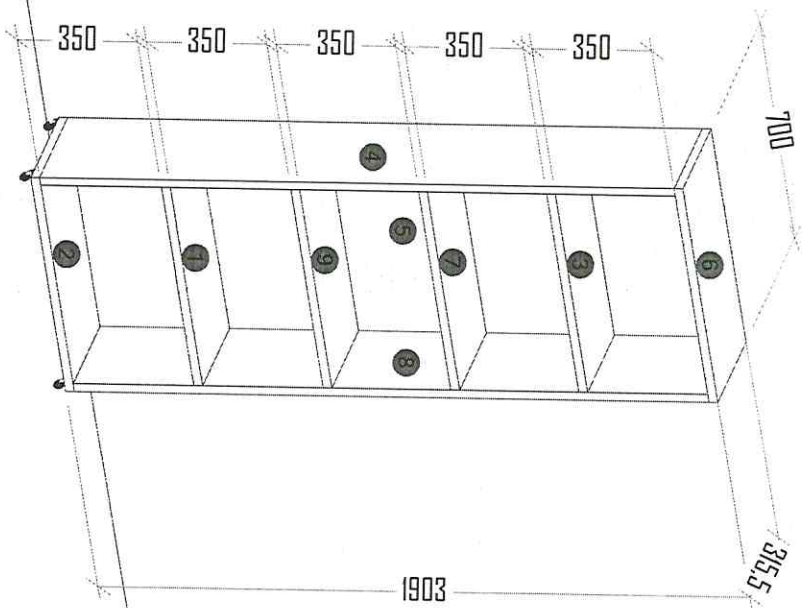
Data: 25/08/2018



27945007



Item	Dimensão	Descrição
1	300x649x25,5	Panel
2	315,5x700x25,5	Panel
3	300x649x25,5	Panel
4	315,5x1852x25,5	Panel
5	649x1852x15,5	Panel
6	315,5x700x25,5	Panel
7	300x649x25,5	Panel
8	315,5x1852x25,5	Panel
9	300x649x25,5	Panel



**Serão confeccionados 3 estantes em MDF Branco TX , com rodizio na base .
As demais especificações constam no desenho técnico.**

Cliente:
Camara Municipal - Estante

Pedido:
RO-191

Data Projeto:
20/08/2018

Data Aprovação:
27/08/2018

É de responsabilidade do cliente a apresentação das plantas hidráulicas e elétricas dos ambientes, até a data início da montagem , caso contrario a empresa não assumira os custos gerados por danos aos móveis e ao ambiente , causado pela falta das mesmas .
Qualquer alteração hidráulica ou elétrica é de responsabilidade do cliente .
Eletrodomesticos , granitos , iluminação e decoração no geral são apenas demonstrativos e não estão inclusos nos valores , salvo se contar no pedido e tiver sido negociado diretamente com a loja .
Verifiquei e estou de acordo com o layout do projeto , acabamentos das peças , modelo dos puxadores , e todas as informações contidas neste documento , e no memorial descritivo .

Assinatura

RECEBEMOS DE L A ARCANJO LTDA ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA FARID STEPHENS, 179 PIONEIROS
 FAZENDA RIO GRANDE-PR

NF-e

Nº. 000.000.030
 Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



L A ARCANJO LTDA ME
 RUA DANILO PEDRO SCHREINER, 119
 ALTO BOQUEIRAO - 81850-250
 CURITIBA - PR Fone/Fax: (41) 3528-3004

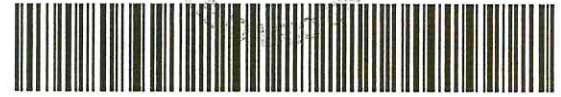
DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.030
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4118 0928 9444 0700 0196 5500 1000 0000 3012 8329 9827

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180150729041 - 04/09/2018 12:05:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9076493348

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

28.944.407/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ / CPF

00.442.239/0001-11

DATA DA EMISSÃO

04/09/2018

ENDEREÇO

RUA FARID STEPHENS, 179

BAIRRO / DISTRITO

PIONEIROS

CEP

83833-008

DATA DA SAÍDA

04/09/2018

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE

UF

FONE / FAX

PR

(41) 3627-1664

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

12:35:31

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	4.600,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

9- Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,0

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ.
46012068	ESTANTE LIVREIRO EM MDF	94033000	0103	5102	UNID	3,0000	1.533,3400	4.600,02	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI-ICMS LEI COMPLEMENTAR 123-2006 ART 26 INCISO 1 E Paragrafo 4o - AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO Nr 23 2018 PAGAMENTO 05 DIAS APOS MONTAGEM VIA BANCO SANTANDER AGENCIA 0814 CONTA 13001532 4 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1082.84 Fonte IBPT

RESERVADO AO FISCO



PROCESSO Nº 023/2018 DATA 04/09/2018	Rubrica	Folhas nº
--	---------	------------------

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 04 de Setembro de 2018 , à fl. 23, faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º I do processo n.º 023/2018, que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DA BIBLIOTECA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE. Com o devido parecer jurídico nas página 15 à 19.

Eu, Aracelli do Nascimento Sokulski , subscrevi.